Secretaria de Regulação da Educação Superior

Data: 04/08/2020

SOLICITAÇÃO DE PRIMEIRO ACESSO DE MANTENEDORA AO SISTEMA E-MEC

O Sistema e-MEC é o sistema de tramitação de processos eletrônicos relativos à regulação da Educação Superior, incluindo o processo de criação de instituição de educação superior para oferta de cursos de graduação que deve ser solicitado por pessoas jurídicas, de natureza educacional, responsáveis por mantê-las – as mantenedoras.

Assim, o primeiro acesso de entidades candidatas a **mantenedoras** de Instituições de Ensino Superior (IES) no Sistema e-MEC deve ser solicitado pelo respectivo Representante Legal - RL e é obrigatório para:

- 1) solicitar o Credenciamento de Instituições de Educação Superior para oferta de cursos de graduação e de pós-graduação Lato Sensu;
- 2) formalizar, junto ao MEC, a aquisição de uma IES de outra mantenedora, por meio de processo de Transferência de Mantença.

É importante que as instituições que desejem ser mantenedoras de IES conheçam a legislação referente à Regulação da Educação Superior, indicada no final deste documento, em especial, os Decretos 9.235/2017 e 9.057/2017 e portarias de regulamentação correspondentes.

IMPORTANTE

A solicitação de Primeiro Acesso para fins de Credenciamento deve ser enviada antes do período previsto no Calendário Regulatório correspondente à abertura de processos de credenciamento institucional.

Procedimentos para a solicitação de primeiro acesso de mantenedora:

🖊 Etapa 1: Envio da Solicitação de Primeiro Acesso pelo RL da mantenedora

O **Representante Legal** da mantenedora envia Ofício à Diretoria de Política Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – DPR/SERES solicitando o acesso ao Sistema e-MEC e informando:

Dados gerais da Mantenedora:

- Número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- Razão Social
- Natureza Jurídica
- Endereço
- Telefone
- e-mail

Dados da IES mantida:

- Nome
- Endereço sede
- Em casos de IES sem fins lucrativos, indicação se é Confessional
- Telefone
- e-mail



Secretaria de Regulação da Educação Superior

Dados do Representante Legal:

- Nome
- Número no Cadastro de Pessoa Física CPF
- RG e Órgão Expedidor
- Cargo
- Telefone
- e-mail representante legal

O Ofício deve ser assinado pelo Representante Legal, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal, e ter firma reconhecida (ou ser assinado digitalmente em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil).

No campo "Assunto", deve ser indicado o texto "Solicitação de primeiro acesso ao e-MEC".

()NOTA:

Caso o Responsável Legal indicado no Ofício para cadastro no Sistema e-MEC seja <u>diferente</u> daquele que consta na base da RFB, o documento deverá ser assinado tanto pelo Responsável junto à RFB como pela pessoa a quem está sendo delegado o perfil de Responsável Legal junto ao e-MEC.

() OPÇÕES DE ENVIO:

Se o Ofício possui assinatura e firma reconhecida em cartório: documento deve ser enviado fisicamente ao protocolo presencialmente ou por correio:

Ministério da Educação Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior Diretoria de Política Regulatória - DPR Esplanada dos Ministérios, Bl L - Sobreloja - Gabinete 70047-900 - Brasília - DF

Se o Ofício possui assinatura por meio de certificado digital nos padrões da ICP Brasil: documento pode ser enviado fisicamente ou por meio do Protocolo Web, disponível no Protal Gov.Br.

Etapa 2: Análise e Resposta da solicitação de primeiro acesso pela SERES/MEC

As informações fornecidas via Ofício serão confrontadas, no que couber, com o cadastro da Receita Federal.

Em caso de aprovação, a SERES fará o cadastro da mantenedora e do Representante Legal no sistema e-MEC.

A senha de primeiro acesso ao sistema será enviada por correio eletrônico, para o e-mail do Representante Legal, indicado no Ofício.

Caso não seja possível atender à solicitação de primeiro acesso, o Representante Legal será contatado por email, em mensagem contendo o teor da decisão e as orientações para uma nova solicitação.

Etapa 3: Recebimento da senha pelo Representante Legal – RL, primeiro acesso ao sistema e complementação de informações

Secretaria de Regulação da Educação Superior

Após receber a senha, o **Representante Legal** deverá acessar o Sistema e-MEC seguindo as orientações indicadas abaixo, alterar a senha de acesso e realizar as ações necessárias para solicitar o Credenciamento de uma instituição de educação superior ou a Transferência de mantença referente a IES que tenha adquirido. Para detalhes sobre esses tipos de processos, ler os manuais específicos.

O acesso ao e-MEC será feito no endereço <u>http://emec.mec.gov.br/</u>, na seção *Regulação/Avaliação*, no canto superior direito da tela (Fig. 1):

e-ME	Consult Cadastro Cadastro Nacional de O	ro Perguntas Frequentes Cursos e Instituições Cadastro e-MEC	Documentos de Apoio ao Sistema de Educação Supe	Inscrição para BASIs Ação I Parior 14' Concurs Gestão Púb	Regulação / Avaliação Premiada so Inovação na lica Federal
Bem vindo ao Cadastro e-1 independentemente de Siste órgão competente das institu A regularidade dos cursos e autorização para o funcionam As informações inseridas pela autonomia universitária, são Os dados dos cursos de Espe da legislação. (Art. 29, PN nº	IEC, regulamentado pela Portaria No na de Ensino. Os dados do Cadastro o ções nos limites do exercício de sua au instituições depende da validade do ento da instituição e oferta dos cursos. s IES dos Sistemas Estaduais, regulad leclaratórias e a veracidade é de respo cialização possuem natureza declaratór 21/2017)	prmativa nº 21, de 21/12/2017, bas e-MEC devem guardar conformidade c itonomia. Is respectivos atos autorizativos e da das e supervisionadas pelo respectivo insabilidade da respectiva instituição, r ria, pertencendo às instituições a resp	se de dados oficial dos curs som os atos autorizativos dos a tempestividade de protocol Conselho Estadual de Educaçã sos termos da legislação. onsabilidade pela veracidade d	ios e Instituições de Educ cursos e das IES, editados o dos processos regulatóric o, ou pelas IES do Sistema las informações inseridas no	ação Superior - IES, pelo Poder Público ou os de manutenção da Federal, no âmbito da Cadastro, nos termos
Consulta Interativa	Consulta Textual Consulta	Avançada IES Extintas			
E	usca interativa	Educacão Superior no sistema e	MEC clicando em um do:	s estados do mapa	
a	paixo. Em cada estado, é possível	consultar as IES existentes confo	rme a seleção do curso e/o	ou município.	

Figura 1 – Página da Visão Pública do e-MEC

O Representante Legal fará o acesso selecionando a opção Mantenedora, inserindo seu CPF e a senha fornecida pela SERES e clicando no botão Entrar, conforme a figura 2:

		1		Diminu	ir Fonte 🔺 For	ite Normal 🗼 Au	mentar Fonte
e-MEC	X	8	?	1	Ce		
	Consultar Cadastro	Suporte	Perguntas Freqüentes	Legislação	Documentos de Apoio ao Sistema	Orientações Gerais	
O QUE É	LOGI	N					
O e-MEC é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento que são modificações de processos serão feitos	CPF: Senha	Mantenedora		IES	Avaliador/Técnic	>	
pelo e-MEC. O sistema torna os processos mais rápidos e eficientes, uma vez que eles são feitos eletronicamente. As instituições podem acompanhar (pelo sistema) o trâmite do processo no ministério que,por sua vez, pode gerar relatórios para subsidiar as decisões.			ENTRAR Candic para Ava	1° ACESSO latura liadores	LEMBRAR SENI	14	

Figura 2 – Página de acesso ao e-MEC

Secretaria de Regulação da Educação Superior

Caso o Representante Legal seja responsável por mais de uma mantenedora, deverá selecionar primeiramente aquela cujas informações pretende consultar e, em seguida, clicar em Autenticar (Fig. 3):

📚 e-ME	С			
PERFIL				
ESCOLHA DE IN	FORMAÇÕES COMPLEME	ITARES		
	Mantenedora *:		- 0	
VOLTAR		SISTEMA DE ENSINO ESCOLAS SUPERIORES		AUTENTICAR

Figura 3 – Selecionando a Mantenedora.

Selecione Mantenedora, preencha os dados de acesso e clique em ENTRAR

FUNCIONALIDADES DO E-MEC (PERFIL: REPRESENTANTE LEGAL - MANTENEDORA)

Após a autenticação do usuário, o Representante Legal poderá, clicando na aba Sistema (Fig. 4), alterar sua senha, consultar as notificações na Caixa de Mensagens e selecionar outra mantenedora, caso represente mais de uma.

H		
\bigotimes	e-MEC	
	SISTEMA INSTITUIÇÃO MANTIDA F	IEGULAÇÃO SAIR
	Atterar Senha	
E-ME	Caixa de Mensagens	
	Página Inicial	
SUCI	Selecionar Mantenedora	
Usua	no autonatado com satosso:	

Figura 4 – Funcionalidades no Menu "Sistema"

IMPORTANTE

Por medida de segurança, o Representante Legal deverá alterar sua senha logo no primeiro acesso.

Na aba Instituição (Fig. 5), o Representante Legal poderá editar seus dados de cadastro, bem como incluir ou substituir o Procurador Institucional (PI) de sua(s) mantida(s).

Quanto aos Dados da Mantenedora, os campos Nome, CNPJ e Categoria Jurídica não são passíveis de edição, podendo o Representante atualizar os demais campos.

Secretaria de Regulação da Educação Superior

e-ME	C	
SISTEMA	INSTITUIÇÃO MANTIDA REGULAÇÃO	SAIR
	Dados Procurador Institucional	
E-MEC	Dados Representante Legal	
	Dados da Mantenedora	

Figura 5 – Funcionalidades no Menu "Instituição"

A aba Mantida (Fig. 6) permite o cadastro inicial de novas mantidas e a inclusão/edição dos dados do corpo dirigente de mantidas já constantes do sistema. Também permite selecionar o cadastro de uma dessas mantidas.

e-MEC		
SISTEMA INSTITU	ÇÃO I MANTIDA I REGULAÇÃO I SAIR	
	Cadastrar	
	Dados do Reitor/Dirigente/Pró-Reitor	
	Selecionar	
SUCESSO		
Usuário autenticado con	n sucesso!	

Figura 6 – Funcionalidades do Menu "Mantida"

Por último, na aba Regulação (Fig. 7), o Representante Legal realiza o cadastro inicial de processos de Transferência de Mantença e de Unificação de Mantidas, a serem completados e acompanhados pelo PI. Também nessa aba, é possível consultar os processos de regulação vinculados a sua(s) mantida(s).

MAR		
e-MEC		
SISTEMA INSTITUIÇÃO MANTIDA	REGULAÇÃO I SAIR	
	Lista de Processos	
	Transferência de Mantença	
	Unificação de Mantidas	
SUCESSO Usuário autenticado com sucesso!		

Figura 7 – Funcionalidades da aba Regulação.

CADASTRAMENTO DE MANTIDA E PROCURADOR INSTITUCIONAL (PI)

No cadastro de nova mantida (opção Mantida > Cadastrar), são inseridas informações básicas sobre a IES a ser criada (Fig. 8). O processo de credenciamento de fato será preenchido pelo PI, a ser cadastrado pelo Representante Legal, no mesmo formulário do cadastro de mantida:

Secretaria de Regulação da Educação Superior

Data: 04/08/2020

e-MEC				
	DETES			
ADA5TRAMENTO				
INFORMAÇÕES DA IES				
Nome proposto *: 🚷				
Sigla :				
E-mail :			Site :	
Ano Início do PDI *:		1	Ano Fim do PDI *:	
ENDEREÇO DA SEDE AI	DMINISTRATIVA			
Está no principal camp	ous da IES? *: 💿 Sim	🔘 Não		
CEP *:		Caixa post	al: [
PROCURADOR EDUCAC	IONAL INSTITUCIONAL			
CPF *:				
FECHAR LIMPAR				SALVAR

Figura 8 – Formulário para cadastro de nova mantida.

À medida que as informações são inseridas, novos campos se abrem para que o Representante Legal complemente as informações de endereço e o cadastro do Procurador Institucional (Fig. 9):

-									
ADASTRAME	INTO E								
INFORMAÇÕES D	A IES								
√ome proposto *	• 🕜 🛛								
aigla :									
E-mail :					Site	: 🕞			
Ano Início do PD	I *:				Ano	Fim do PDI	*:]
ENDEREÇO DA S	EDE ADM	INISTRATIV	A						
Está no puincina	Leamou	da 1562 *.		• • • •					
esta no principa	i campu	sua ita: .	⊌ sim	U Nao					
CEP *:	7.	/42060			Сагха ро	istal :			
JF *:	Distrito	Federal		Municípi	io *: Brasília				•
Endereço *:	Quadra S	QN 106 Bloc	o F					Nº *:	
Complemento :								Bairro *:	Asa Norte
Disponibilidade do Imóvel *:	Selecion	ie		Disponil	oilidade par	a o aluno :	Selecion	e	
Coordenador / Responsável *:								E-mail *:	
Felefone *:				F	ах :				Ex.: (00) 0000-00
PROCURADOR ED	OLOACIO	AL INSTIT	JCIONA	L					
			_						

Figura 9 – Formulário para cadastro de nova mantida – expandido.

ÎNOTA

Quem define a senha de acesso ao e-MEC para o Procurador Institucional - PI é o próprio Representante Legal, ao concluir o cadastro de nova mantida. Não há como cadastrar uma nova IES sem atribuir-lhe um PI; não há como cadastrar um PI sem vinculá-lo a uma ou mais IES.

Secretaria de Regulação da Educação Superior

O Procurador Institucional (PI)

O cadastramento do Procurador Institucional é indispensável para a continuidade e acompanhamento dos processos de uma mantida a ser criada.

Cabe ao Procurador Institucional registrar no e-MEC seus Auxiliares Institucionais, em formulário próprio, definindo suas senhas iniciais de acesso e o perfil de suas atribuições. Também é válido destacar que a figura do Auxiliar Institucional se mostra útil em instituições de médio e grande porte, nas quais é pouco viável que um único PI se responsabilize por toda a grade de cursos. Nos casos de criação de novas faculdades, com poucos cursos, a figura do auxiliar é dispensável.

Uma vez cadastrado o Procurador Institucional, ficará este responsável pelo preenchimento do processo de credenciamento da nova IES e de autorização dos cursos que ela pretende ofertar.

Atuará também nos processos regulatórios advindos do credenciamento inicial e nos processos de aditamento ao ato original.

Fundamentação Legal e Normativa (principais documentos):

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capítulo III, Seção I (arts. 205 a 214).
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações).
- Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior SINAES e dá outras providências).
- Decreto nº 9.057, de 2017 (Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional).
- Decreto nº 9.235, de 2017 (Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino).
- Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017 (*) (Dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino).
- Portaria Normativa nº 21, de 21 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.)
- Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017 (*) (Dispõe sobre os fluxos dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 742, de 3 de agosto de 2018)
- Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017 (Estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017)
- Resolução CNE nº 02, de 20 de dezembro de 2019 (Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Secretaria de Regulação da Educação Superior

- Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007 (Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial).
- Diretrizes Curriculares cursos de Graduação (Resoluções do CNE).
- Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia CNCST